



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

Quarta-feira • 28 de Outubro de 2026 • Ano XIII • Nº 3503

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026** OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de grade aradora nova com comando hidráulico para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura de araçás - ba.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CNPJ nº 16.131.088/0053-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçás em conformidade com o art. 75 inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/21 torna público que o órgão pretende contratar o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRADE ARADORA NOVA COM COMANDO HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ARAÇÁS – BA**, no valor médio de **R\$ 50.180,00 (cinquenta mil, cento e oitenta reais)**. Poderão os interessados apresentarem proposta de preços até 23h59min do dia 03/11/2026, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa. Será aceita a proposta de acordo com o valor de mercado aferido nas cotações, a partir das especificações deste Termo de Referência. A proposta juntamente com a documentação solicitada no Termo de Referência em anexo deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@aracas.ba.gov.br até a data limite estipulada nesse aviso. Araçás, 28 de outubro de 2026. José Cleudimar de Lima Maia – Secretário Municipal de Agricultura e meio ambiente.



Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Realizado por José Cleudimar de Lima Maia
Matrícula: 7828 Servidor Público Municipal

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uma grade aradora intermediária, destinada ao empreendimento “Gradão”, vinculado ao Serviço de Mecanização Agrícola da Prefeitura Municipal de Araçás.

Para atender a essa demanda, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 029/2025, o qual restou fracassado. O certame não obteve êxito em razão de que a empresa classificada em primeiro lugar encontrava-se impedida de participar de licitações, enquanto a empresa classificada em segundo lugar apresentou proposta com valor superior ao preço referencial e não respondeu às tentativas de negociação promovidas pela Administração.

O referido equipamento será utilizado no preparo do solo dos produtores rurais do município, atendendo às demandas do Programa de Apoio à Agricultura Familiar. A aquisição tem como objetivo fortalecer as ações de incentivo à produção agrícola local, promovendo maior eficiência nas etapas de preparo da terra, o que impacta diretamente no aumento da produtividade e na sustentabilidade das atividades rurais. Com este implemento, estima-se o atendimento médio de aproximadamente **800 produtores rurais**, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento do setor agrícola municipal.

Atualmente, o maquinário disponível no serviço municipal é insuficiente para atender à crescente demanda dos produtores, ocasionando atrasos e limitação na execução das atividades agrícolas. Dessa forma, a aquisição de uma nova grade aradora mostra-se necessária e estratégica para garantir a continuidade e ampliação dos serviços de mecanização, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento eficaz às comunidades rurais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A execução será de forma imediata, mediante autorização da respectiva secretaria de agricultura e Meio Ambiente, A execução se dará de forma imediata, mediante autorização da respectiva Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo à empresa contratada a entrega do equipamento conforme as especificações técnicas estabelecidas neste termo.

A Grade Aradora Intermediária deverá ser nova, de primeiro uso, com mínimo de 14 (quatorze) discos, diâmetro entre 26 e 28 polegadas, estrutura reforçada em aço carbono e acoplamento hidráulico, compatível com trator agrícola de potência mínima de 75 CV.

A empresa contratada deverá entregar o equipamento montado, revisado e pronto para uso, acompanhado de nota fiscal, termo de garantia mínima de 12 (doze) meses e manual técnico de operação e manutenção.

A entrega deverá ocorrer de uma só vez, na sede da Prefeitura Municipal de Araçás – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo estabelecido no processo de contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Serão adquirido 01 (um) arado agrícola, conforme especificações técnicas descritas, em quantidade suficiente para atender à demanda atual do município, considerando o uso compartilhado entre as comunidades agrícolas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição da grade aradora intermediária é a única alternativa viável para suprir a necessidade da Secretaria demandante. O equipamento é indispensável para a execução das atividades de preparo do solo no âmbito do Serviço de Mecanização Agrícola, vinculado ao empreendimento “Gradão”.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



A ausência desse equipamento impossibilita a realização das atividades previstas, não havendo solução substitutiva técnica ou economicamente adequada. Assim, a aquisição apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para atender ao interesse público.

O valor estimado da contratação será definido conforme a média de mercado obtida, conforme planilha anexa.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO MÉDIO	
			VALOR UNIT	TOTAL
1	Grade aradora nova com pneus, com comando hidráulico, mínimo 14 discos 26 polegadas e 6 mm de espessura, espaçamento 270 mm entre discos. Peso aproximado 1.450 kg. Sistema manual banhado a óleo, profundidade de trabalho 210 a 250 mm diâmetro do eixo 1.5/8 polegadas. Assistência técnica de no máximo 130km	1	R\$ 50.180,00	R\$ 50.180,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.180,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços, ferramenta de consulta amplamente utilizada pela Administração Pública para levantamento de valores praticados no mercado, garantindo transparência e confiabilidade na definição do valor de referência.

A pesquisa considerou equipamentos tecnicamente equivalentes à grade aradora intermediária objeto desta contratação, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, condições comerciais e atualização dos valores.

Os resultados apurados foram os seguintes:

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Fonte de Pesquisa Valor Unitário (R\$)

Banco de Preços – Cotação 1 46.000,00

Banco de Preços – Cotação 2 51.800,00

Banco de Preços – Cotação 3 51.800,00

Banco de Preços – Cotação 4 52.600,00

Banco de Preços – Cotação 5 48.700,00

Valor médio unitário estimado: R\$ 50.180,00

Quantidade prevista: 01 (uma) unidade

Valor total estimado da contratação: R\$ 50.180,00 (cinquenta mil cento e oitenta reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Não há parcelamento da contratação ora pretendida.

A aquisição será feita em item único, considerando tratar-se de equipamento completo e indivisível, o que inviabiliza o fracionamento sem prejuízo à economicidade e à eficiência do processo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A aquisição de 1 (uma) grade aradora intermediária tem como resultado esperado o aumento da eficiência operacional do Serviço de Mecanização Agrícola da Prefeitura Municipal de Araçás, otimizando o uso dos recursos públicos e ampliando o atendimento às demandas dos produtores rurais do município.

Em termos de economicidade, a contratação visa reduzir custos decorrentes de manutenções frequentes e de deslocamentos excessivos dos equipamentos atualmente em uso, que se encontram em desgaste acentuado e não conseguem atender de forma satisfatória à demanda existente. A renovação do maquinário possibilitará redução de gastos com manutenção

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



corretiva, melhor aproveitamento do combustível e aumento da vida útil dos implementos agrícolas, refletindo em melhor custo-benefício para a administração.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilidade de novos equipamentos permitirá melhor distribuição das equipes de operadores, diminuindo o tempo ocioso e os deslocamentos entre propriedades, além de possibilitar o atendimento simultâneo a diferentes regiões rurais. Isso representa um ganho direto em produtividade e eficiência do serviço público.

No tocante aos recursos materiais e financeiros, a aquisição planejada com base em pesquisa de preços via Banco de Preços garante a adequação do valor de referência ao mercado, assegurando transparência e economicidade na aplicação dos recursos municipais.

Dessa forma, a contratação proposta demonstra-se tecnicamente vantajosa, economicamente viável e socialmente relevante, contribuindo para o fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e para o desenvolvimento sustentável da produção agrícola local.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Os profissionais já estão capacitados para a gerência e fiscalização dos contratados, através do suporte técnico e oficinas de aprendizagem já realizados pela administração deste Município.

11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de outras contratações

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A utilização do arado pode causar impacto no solo e gerar resíduos metálicos ao longo do tempo. Para mitigar esses efeitos, serão adotadas boas práticas de manejo do solo, manutenção preventiva do equipamento e destinação adequada de peças e sucatas para reciclagem. O arado não consome energia

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



diretamente, dependendo apenas do trator, cujo uso será otimizado para reduzir o consumo de combustível.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A aquisição do arado agrícola mostra-se adequada para atender às necessidades de preparo do solo, garantindo eficiência, economia e melhoria das atividades agrícolas. A solução proposta é tecnicamente viável, ambientalmente responsável e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no item 01 e adiante assinante(s) de tal declaração, declara(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Araçás/BA 08 de Outubro de 2026.

Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente

Decreto Nº 032/2026

José Cleudimar de Lima Maia

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de grade aradora nova com comando hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Araçás - BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grade aradora nova com pneus, com comando hidráulico, mínimo 14 discos 26 polegadas e 6 mm de espessura, espaçamento 270 mm entre discos. Peso aproximado 1.450 kg. Sistema manual banhado a óleo, profundidade de trabalho 210 a 250 mm diâmetro do eixo 1.5/8 polegadas. Assistência técnica de no máximo 130km	und	1	R\$ 50.180,00	R\$ 50.180,00
VALOR TOTAL				R\$ R\$ 50.180,00	

1.3. O prazo de vigência do contrato será até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

1.2. 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. 2.2. O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo se encontra detalhado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução será de forma imediata, mediante autorização da respectiva secretaria de agricultura e Meio Ambiente, A execução se dará de forma imediata, mediante autorização da respectiva Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo à empresa contratada a entrega do equipamento conforme as especificações técnicas estabelecidas neste termo.

A Grade Aradora Intermediária deverá ser nova, de primeiro uso, com mínimo de 14 (quatorze) discos, diâmetro entre 26 e 28 polegadas, estrutura reforçada em aço carbono e acoplamento hidráulico, compatível com trator agrícola de potência mínima de 75 CV.

A empresa contratada deverá entregar o equipamento montado, revisado e pronto para uso, acompanhado de nota fiscal, termo de garantia mínima de 12 (doze) meses e manual técnico de operação e manutenção.

A entrega deverá ocorrer de uma só vez, na sede da Prefeitura Municipal de Araçás – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo estabelecido no processo de contratação.

Sustentabilidade:

4.1. A referida contratação deve preservar a alternativa que mais atenda ao critério social, econômico e ambiental, atendendo assim, os requisitos de sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) contratação, em remessa única.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Sede da prefeitura do município de Araçás que fica localizada na praça da Matriz 160 centro, Araçás-BA, CEP:48108.000.

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e o Decreto Municipal nº 573/2023).

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato deverá desenvolver as ações previstas em lei e no Decreto Municipal nº 573/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e;
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices do governo para correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese da Lei nº 14.133/2021

8.2. Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. É dever de o interessado manter e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.33. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.34. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.35. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.36. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.180,00 (cinquenta mil, cento e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2079	44.90.52	1500

Araçás, 08 de outubro de 2026.



Secretário municipal de Agricultura e meio ambiente
Decreto Nº 032/2026
José Cleudimar de Lima Maia

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114